



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000

CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209/2487

LEI Nº 0313/2012

Altera a Lei Municipal de n. 297/2011, e dá outras providencias.

EDMUNDO AIRES DE MELO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Bom Jesus, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Bom Jesus autorizado a alterar o anexo III e IV da Lei n.297/2011, conforme se descreve.

02	ASSISTENTE SOCIAL	1.200,00
01	PSICOLOGO	1.200,00

ANEXO IV

QTD	PROFISSIONAL	REMUNERAÇÃO
31	PROFESSOR - NÍVEL P-2 / 30H	750,00
16	PROFESSOR - NÍVEL P-1 / 30H	650,00

Art. 2º As contratações previstas nesta Lei serão realizadas através da Secretaria de Administração, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art.3.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Geral do Município.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, 16 de maio de 2012.

EDMUNDO AIRES DE MELO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL